PROJETO DE LEI 034/2020

EMENTA: Institui o dia 23 de novembro como o Dia Municipal de Combate ao Câncer Infanto Juvenil e da "Semana Dourada", que passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Rio Das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito SANCIONA a seguinte

Lei,

Art. 1º - Fica Instituído no Calendário Oficial do Município de Rio Das Ostras o dia Municipal de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil que deverá ocorrer anualmente na semana do dia 23 de novembro, ora fixado como "SEMANA DOURADA".

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente realizará e incentivará a realização de campanhas de informação, educação e comunicação sobre o "Câncer Infanto-Juvenil", em parceria com entidades interessadas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2020.

Misaias da Silva Machado
Vereador-Autor

EXPEDIENTE

EM: 07 JUL. 2020

Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

JUSTIFICATIVA

De acordo com os dados do INCA, os tumores mais frequentes na infância e adolescência são leucemia (que afetam os glóbulos brancos), os do sistema nervoso central e linfomas (sistema linfático). Mas há ocorrência em várias outras partes do organismo. Embora o progresso do tratamento do câncer na infância e adolescência tenha sido significativo nos últimos 40 anos, a doença já representa uma grande parcela na causa de morte entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos. Muitos casos são diagnosticados quando a doença já está em estágio avançado. Por isso é importante a conscientização de toda a comunidade para o diagnóstico precoce. Na etapa inicial, o índice de cura é bastante alto.